LEI Nº 1835-A

Dispõe sobre o Orçamento da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício de 2007 e dá outras providências.
Proc. nº 35856/06

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos desta Lei, e que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinqüenta mil reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2006.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das contribuições e outras fontes, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme a Lei nº 4320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita de Contribuições	R$	4.647.332,04
Receita Patrimonial	R$	210.450,00
Receitas Intra-Orçamentárias	R$	3.892.217,96
Total da Receita	R$	8.750.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos da Lei Federal nº 4320/64; da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001; 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001; nas Portarias STN/MF nºs 300, de 27 de junho de 2002; 448, de 13 de setembro de 2002; 248, de 28 de abril de 2003; 303, de 28 de abril de 2005; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, conforme a seguinte discriminação:

PUBLICADO EM 30/12/06
Jornal Vicentino
PL 112/06
179/06

LEI Nº 1835-A

1) Por Função de Governo		
04 – Administração	R$	719.800,00
08 – Assistência Social	R$	918.000,00
10 – Saúde	R$	6.760.200,00
28 – Encargos Especiais	R$	352.000,00
Total da Despesa	R$	8.750.000,00
2) Por Subfunções		
04 – Administração		
122 – Administração Geral	R$	719.800,00
08 – Assistência Social		
244 – Assistência Comunitária	R$	918.000,00
10 – Saúde		
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	6.760.200,00
28 – Encargos Especiais		
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	277.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	75.000,00
Total da Despesa	R$	8.750.000,00
3) Por Categorias Econômicas		
3.0.00.00 – Despesas Correntes	R$	8.560.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos	R$	649.800,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	R$	120.000,00

LEI Nº 1835-A

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	R$	7.790.200,00
4.0.00.00 – Despesas de Capital	R$	190.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	R$	40.000,00
4.6.00.00–Amortização/Refinanciamento da Dívida	R$	150.000,00
Total da Despesa	R$	8.750.000,00

4) Por Órgão de Administração

04.01.01 – Caixa de Saúde e Pecúlio	R$	8.750.000,00
Total da Despesa	R$	8.750.000,00

Art. 4º - Fica o Superintendente da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - A alienação ou aquisição de bem imóvel e as operações de crédito dependerão de autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de dezembro de 2006.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal